

Município de Reguengos de Monsaraz

Edital n.º 22/GP/DJF/2024

Hasta Pública para Concessão do Direito de Ocupação das Lojas n.ºs 26, 27, 28 e 29 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz

Francisco José Cardoso Grilo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público que, em cumprimento do disposto no artigo 56.º, n.º 1, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado, na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 17 de julho de 2024, a abertura de procedimento da hasta pública para concessão do direito de ocupação das lojas n.ºs 26, 27, 28 e 29 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos seguintes termos:

1 – Características e Finalidade da Ocupação das Lojas:

a) Loja 26 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, com a área de 17,85 m²

Finalidade: será qualquer ramo de atividade, desde que o mesmo não se traduza na venda de produtos ou artigos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos e o órgão executivo julgue adequado o fim da exploração proposto.

Nota: Atendendo às suas características de implantação, as lojas 26 e 27 serão atribuídas em conjunto, só o sendo em separado caso não haja interessados.

b) Loja 27 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, com a área de 17,85 m²

Finalidade: será qualquer ramo de atividade, desde que o mesmo não se traduza na venda de produtos ou artigos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos e o órgão executivo julgue adequado o fim da exploração proposto.

Nota: Atendendo às suas características de implantação, as lojas 26 e 27 serão atribuídas em conjunto, só o sendo em separado caso não haja interessados.

c) Lojas 28 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, com a área de 18,60 m²

Finalidade: Estabelecimento de restauração (designadamente, snack-bar, *takeaway*, *fastfood*), e/ou estabelecimento de bebidas (designadamente, café, pastelaria, gelataria, cervejaria), e/ou estabelecimento misto de restauração e bebidas. Caso não existam propostas referentes às atividades indicadas, o destino da loja poderá ser qualquer outro ramo da atividade comercial ou prestação de serviços.

Nota: Atendendo às suas características de implantação, as lojas 28 e 29 serão atribuídas em conjunto.

d) Loja 29 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, com a área de 18,60 m²

Finalidade: Estabelecimento de restauração (designadamente, snack-bar, *takeaway*, *fastfood*), e/ou estabelecimento de bebidas (designadamente, café, pastelaria, gelataria, cervejaria), e/ou estabelecimento misto de restauração e bebidas. Caso não existam propostas referentes às atividades indicadas, o destino da loja poderá ser qualquer outro ramo da atividade comercial ou prestação de serviços.

Nota: Atendendo às suas características de implantação, as lojas 28 e 29 serão atribuídas em conjunto.

2 – DESTINATÁRIOS: Todas as pessoas singulares e coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício que estiverem interessadas na ocupação das lojas do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, as quais têm de estar presentes na hasta pública ou fazerem-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito e, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação.

3 – APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO: O direito de ocupação será solicitado mediante requerimento, a fornecer pela Subunidade Orgânica Taxas e Licenças e pelo Balcão Único, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz e nos serviços *online* do Município em www.cm-reguengos-monsaraz.pt. Os requerimentos deverão ser entregues presencialmente na Subunidade Orgânica Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz, **até às 16h30, do dia 30 de julho de 2024**, ou remetidos por correio registado com aviso de receção, para a seguinte morada: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, até àquela data, devendo ser rececionados até àquela data, sob pena de não serem aceites.

4 – FUNCIONAMENTO DA PRAÇA:

4.1. A Praça decorrerá perante o Executivo Municipal, no decurso da reunião de Câmara Municipal a realizar no **dia 31 de julho de 2024, pelas 10h00**, no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz.

4.2. Podem intervir na Praça os interessados na ocupação das lojas ou os seus representantes, devidamente habilitados para o efeito, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação.

4.3. Nenhuma pessoa singular ou coletiva, poderá arrematar ou ocupar mais de duas lojas.

5 - TAXA MÍNIMA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO POR CADA LOJA: 538,50 € (quinhentos e trinta e oito euros e cinquenta cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

6 – LANCES MÍNIMOS DE LICITAÇÃO POR CADA LOJA: 5,00 € (cinco euros).

7 – FORMA DE LICITAÇÃO: Verbal, entre os interessados.

8 – INSPEÇÃO/VISITA AO LOCAL E CONSULTA DO PROCESSO:

8.1. As lojas em causa poderão ser visitadas pelos interessados, devendo para o efeito solicitar agendamento da visita junto da Subunidade Orgânica Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz.

8.2. As normas para a Hasta Pública serão disponibilizadas, gratuitamente, na Subunidade Orgânica Taxas e Licenças e no Balcão Único durante o horário normal de funcionamento: dias úteis, das 8h30 às 16h30, bem como na página da internet do Município, em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

8.3. O Regulamento do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, poderá ser obtido mediante pagamento das taxas devidas na Subunidade Orgânica Taxas e Licenças, ou obtido, gratuitamente, na página de internet do Município, em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

9 – MODO DE ADJUDICAÇÃO:

9.1. Em regra, a adjudicação será feita ao interessado que tiver oferecido o lance de valor mais elevado, quando este não tiver obtido cobertura, após anunciado três vezes.

9.2. Se houver só um interessado não se realizará arrematação e o direito de ocupação será concedido mediante o pagamento da taxa mínima de ocupação.

9.3. Quando não tenha sido apresentada nenhuma proposta, a Câmara Municipal reserva-se, o direito de proceder ao ajuste direto da loja ou lojas desocupadas.

10 – TAXA MENSAL POR LOJA: 107,70 € (cento e sete euros e setenta cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, que será paga até ao dia 08 do mês a que diz respeito.

11 – PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE OCUPAÇÃO: O adjudicatário procederá, no dia da hasta pública, ao pagamento, na totalidade, do valor da arrematação, sob pena de ficar sem efeito e de perder o direito de ocupação do espaço.

12 – CAUÇÃO: O arrematante a quem foi concedido o direito de ocupação de qualquer loja, depositará, no dia de entrega da loja a ocupar, a caução de 99,76 € (noventa e nove euros e setenta e seis cêntimos).

13 – INICÍO DA ATIVIDADE:

13.1. Após a adjudicação transfere-se para o titular do direito de ocupação, o uso do correspondente espaço, ficando o mesmo responsável por todos os encargos a ele respeitantes e decorrentes da lei, contrato ou regulamento aplicável à atividade exercida.

13.2. Os titulares do direito de ocupação deverão encetar todas as diligências necessárias junto das entidades competentes, com vista à obtenção das respetivas licenças ou autorizações para o espaço em causa.

13.3. O arrematante é obrigado a iniciar a ocupação do local, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data da comunicação do Município de Reguengos de Monsaraz da data da arrematação, sob pena de caducidade da respetiva autorização, sem restituição das quantias já pagas.

14– PRAZO DA CONCESSÃO:

14.1. A concessão é feita pelo prazo de cinco anos, automaticamente renovável por períodos sucessivos de um ano, e pode ser denunciada, pelo titular do local de venda ou pela Câmara Municipal, com aviso prévio de 60 dias, contados do termo do prazo ou das suas renovações.

15 - CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO: O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, se se verificar haver conluio entre arrematantes e /ou prejuízo para o Município, não havendo lugar a qualquer indemnização.

16 – ANULAÇÃO: A Câmara Municipal poderá anular a adjudicação quando se verifique ter havido qualquer irregularidade ou falta de disposição legal ou regulamentar aplicável.

17 – DESISTÊNCIA: Em caso de desistência do adjudicatário, posterior ao pagamento da totalidade do valor da adjudicação, o dinheiro não lhe será restituído. Caso a desistência se verifique por facto imputável ao Município, o adjudicatário terá direito a reaver o valor já pago.

Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume da área do Município e na sua página eletrónica.

Reguengos de Monsaraz, de 18 de julho de 2024.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

Francisco José Cardoso Grilo

MS

